



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATÉRIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATÉRIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A aquisição parcelada de utensílios de cozinha, matérias de costura, miudezas, artesanais e similares para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Tavares - PB justifica-se por vários fatores que podem ser agrupados em eficiência administrativa, economicidade, e atende às demandas específicas de cada secretaria.

Eficiência Administrativa: A aquisição parcelada permite um melhor planejamento e gestão dos recursos públicos. Ao invés de realizar uma compra única, que pode acarretar excessos ou faltas, a compra dividida ao longo do tempo possibilita que a administração faça ajustes conforme a demanda real de cada secretaria. Isso garante que itens adquiridos realmente atendam às necessidades efetivas, evitando desperdícios.

Atendimento às necessidades específicas: Cada secretaria pode ter demandas distintas de materiais, seja para a realização de eventos, atividades educativas, ou serviços de assistência social. A compra parcelada permite que cada secretaria faça adaptações conforme suas necessidades, garantindo que os utensílios ou materiais de costura adquiridos sejam de fato úteis e utilizados.

Otimização de recursos financeiros: Ao realizar aquisições parceladas, a Prefeitura pode distribuir melhor o impacto financeiro nas suas contas. Isso é especialmente importante em momentos de restrição orçamentária, onde a capacidade de investimento da administração pública precisa ser estratégica. Compras parceladas podem facilitar a inclusão de mais itens no planejamento orçamentário, possibilitando um atendimento mais abrangente.

Estímulo à economia local: A aquisição de materiais de e utensílios pode favorecer o comércio local, ao permitir que fornecedores da região participem do processo de compra. Isso contribui para o fortalecimento da economia do município, promovendo a geração de emprego e renda.

biudme deus



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Flexibilidade e Adaptabilidade: A realidade das demandas pode mudar rapidamente, e a aquisição parcelada permite que a administração pública se adeque a essas novas demandas sem grandes compromissos financeiros de uma só vez. Isso é essencial para uma gestão pública que se deve ajustar a necessidades emergentes ou contingenciais.

Fomento à Produção Artística e Artesanal: Muitas vezes, esses materiais podem ser utilizados por programas que incentivam a cultura local e a produção artesanal, promovendo a valorização das tradições locais e o empoderamento da comunidade.

Por essas razões, a aquisição parcelada é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo às diversas demandas das secretarias de forma ágil e pertinente.

2.5. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:

2.5.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ASSADEIRA OVAL 32L CX C06	6	CX	150,00	900,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR 03	6	UN	11,05	66,30
3	ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L CX C/6	6	CX	140,00	840,00
4	BACIA GIGANTE 30-40L TOP	12	UN	40,00	480,00
5	BALDE CONCR. 10L COM 5	20	PT	45,00	900,00
6	BANDEJA LAMINADA N6 38X47CM 1X1	50	UN	4,94	247,00
7	BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM 1X1	15	UN	6,24	93,60
8	BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM 1X1	50	UN	6,40	320,00
9	BANDEJA RESTAURPLAST.VINHO 48X33	12	UN	9,82	117,84
10	BANHEIRA PLAST. INF 22L AZUL	50	UN	30,00	1.500,00
11	BANHEIRA PLAST. INF 22L ROSA	50	UN	15,00	750,00
12	BATERIA ALCALINA 9V	20	UN	16,15	323,00
13	BATERIA BOTÃO 2032 PANAS 3V CC6	20	PT	22,17	443,40
14	BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO	10	UN	13,00	130,00
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO C 16CM DE DIAMENTRO	25	UN	45,00	1.125,00
16	BOLA FUTSAL STADIUMATAQUE OU SIMILAR	10	PT	60,00	600,00
17	BOLA K60 CAMPO C3R PRETO	10	UN	130,00	1.300,00
18	CAIXA TERMICA 12 I COOLER	10	UN	120,00	1.200,00
19	CESTO REDONDO C/TAMPA 100 L ANTAR	24	UN	70,00	1.680,00
20	CESTO REDONDO C/TPA 60L CAN.ANTAR	12	UN	21,65	259,80
21	CHALEIRA POP 20	6	UN	19,95	119,70
22	COLA INST TEKBOND 20GX10	3	UN	88,00	264,00
23	COLHER ARROZ SILICONE CB INOX	12	UN	17,55	210,60
24	COLHER DE ARROZ INOX	15	UN	12,35	185,25
25	COLHER DE MESA INOX PAC COM 6 PEÇAS	25	PT	10,14	253,50

lindalva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

26	COLHER SERPLAST CRISTAL SOBREMESA C/50	200	UN	1,90	380,00
27	CONCHA INOX 35CM CAIXA COM 6	6	CX	68,00	408,00
28	COPO 200ML FESTINHA C/50	30	PT	3,70	111,00
29	COPO ÁGUA 340ML 12-24	6	CX	100,00	600,00
30	COPO DE 150ML DESCARTAVEL C/100 TRANSP	250	PC	3,00	750,00
31	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA DE 300MB2:F78L CX COM 24	6	CX	130,00	780,00
32	COPO DE VIDRO PARA LAGUNA 265ML CX COM 6	6	CX	31,10	186,60
33	COPO DESCARTAVEL 180ml c 100 UND.	30	PT	4,25	127,50
34	COPO VITRAGE LD C/12PCS	10	CX	40,00	400,00
35	CUSCUZEIRO 18X13CM	4	UN	63,25	253,00
36	ELASTICO BRANCO 14 C 100M	6	UN	80,00	480,00
37	ELASTICO MERCUR S.AMA. 1200PCS	6	PT	53,59	321,54
38	ELASTICO SJOSE PIGEON 14 100M BRANCO U	12	PC	37,55	450,60
39	ESCORREDOR PRATOS 13LUG 2AND.STOC C2	7	CX	70,00	490,00
40	FACA COZINHA INOX - 22921/06 C12	12	CX	105,35	1.264,20
41	FACA DE MESA - NEW KOLOR PRETA	50	UN	1,95	97,50
42	FACA PEIXEIRA INOS 22902/07 CX C12	2	CX	146,70	293,40
43	FITA CETIN N 09 c 50M COR DIV	20	PT	45,00	900,00
44	FITILHO IGUAL GR	64	PC	20,00	1.280,00
45	FORMA SOFLÊ DE 700 ML	12	UN	16,90	202,80
46	FORMA TORTA 35X8	6	UN	10,10	60,60
47	GARFO MESA INOX CIAXA COM C12	24	CX	63,25	1.518,00
48	GARFO SERTPLAST BRANCO C/50	150	PT	4,00	600,00
49	GARRAFA TERMICA 11 CAIXA COM 6 UND.	6	CX	158,60	951,60
50	JARRA DE MESA EM VIDRO CRISTALINO SM 1,5L C/6	2	CX	120,00	240,00
51	JARRA LUNA 1,5L	7	CX	45,35	317,45
52	LINHA BCA ALGODAO 457M N10	12	UN	50,00	600,00
53	LINHA CLEA 125	60	UN	3,00	180,00
54	LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO	40	UN	22,25	890,00
55	LINHA DE COSTURA MAGNA C10	50	UN	15,00	750,00
56	LINHA ENCERADA SETA 100G	15	PC	14,00	210,00
57	LIXEIRA 15,0L PLAST. C/PED.	12	UN	19,75	237,00
58	MARMITA ISOPOR C TAMPADA DE 750ML, PCT COM 100 UNID.	55	PT	56,00	3.080,00
59	MEIÃO FUTEBOL ADULTO PRETO	24	UN	50,00	1.200,00
60	MEIÃO MATIS	30	UN	26,00	780,00
61	PANELA PRESSÃO 10 L SP.	6	UN	120,00	720,00
62	PANELA PRESSÃO 20,8L	4	UN	25,00	100,00
63	PANELA PRESSÃO 7 L	12	UN	130,00	1.560,00
64	PILHA PAN AA ALCALINA TUBO PEQ C24	12	CX	60,00	720,00
65	PORTA COPO DESCAR.PLAS. C/INOX 200M	12	UN	30,00	360,00
66	POTE DE VIDRO ~350ML	12	UN	19,50	234,00
67	POTE HERMET.QD. 250ML KIDS DUP 6X3	12	CX	75,00	900,00
68	POTE MARACATU 2L CX C/06 PCS	5	CX	80,00	400,00
69	PRATO DES PR210 C/10 1X1	100	PT	1,05	105,00
70	PRATO DESC PF120 C/10 UNID 1X1	300	PT	1,20	360,00
71	PRATO DESC. PP150 C/10	400	PT	2,00	800,00
72	PRATO DESC. PP150 C/10 MINIPLAST	300	PT	3,00	900,00
73	PRATO DURALEX ASTRAL FD CX C/24 PCS	12	CX	77,00	924,00
74	PRATO DURALEX ASTRAL RS CX C/24PCS	12	CX	65,00	780,00
75	PRATO FUNDO IGUAL 16CM	60	UN	2,25	135,00
76	QUADRO BRANCO M. MADEIRA 100X80 1X1	15	UN	80,00	1.200,00
77	QUADRO BRANCO M. MADEIRA 60X40 1X1	12	UN	30,75	369,00
78	QUADRO BRANCO MADEIRA 250XX120	8	UN	225,00	1.800,00

bind medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

79	RENDA GUIPIR LULI 13,7M	12	PC	60,00	720,00
80	RENDA LULI	15	UN	50,00	750,00
81	RENDA LULI 52831 GUIP 13,70M BRANCO UM	12	PT	50,00	600,00
82	TACHO RED 6,6L C ALÇA 50CM	10	UN	66,40	664,00
83	TACHO REDONDO 6,6L	10	UN	90,45	904,50
84	TACHO UADR 1L PRETO	5	UN	30,00	150,00
85	TIJELA BOWL PLAST 250ML	100	UN	4,00	400,00
86	TIJELA BRAWL PLAST 300ML C8+	6	PT	60,00	360,00
87	TINTA ARTESANATO 37ML AZ TURQUESA	24	UN	5,00	120,00
88	TINTA DE TECIDO DIV COR FOSCA 37ML CX C/12	10	CX	56,00	560,00
89	TROFEU TRUFF 600021 - DO FT- DO - 020	12	UN	65,00	780,00
90	TROFEU TRUFF 600050 - DO	12	UN	40,00	480,00
91	XICARA PARA CHÁ CX COM 24 UNID.	8	PT	200,00	1.600,00
VALOR TOTAL RS					56.155,28

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao banco de preços no site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e no shop google com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de

Luís Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Handwritten signature in blue ink



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas

Handwritten signature



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Luciano de S.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento da Prefeitura de Tavares/PB do exercício de 2026, conforme classificação seguinte: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE**

Handwritten signature



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 18 de maio de 2026.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO